



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI Nº 021 DE 19 DE JUNHO DE 1.974 -

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar) *art 3º*

ANTONIO DIMPINO PONTES, Prefeito Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, usando atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, APROVOU e ele - PROMULGA a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica o executivo municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, autorizado a abrir um crédito adicional até a importância de Cr\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil cruzeiros), suplementar as seguintes dotações orçamentárias vigentes:

2 órgão executivo

21 gabinete do Prefeito e dependências

3.0.0.0.02:007 despesas correntes

3.1.0.0.02:007 despesas de custeio

3.1.2.0.02:007 material de consumo. . Cr\$ 10.000,00

3 administração

31 secretaria

3.0.0.0.05:029 despesas correntes

3.1.0.0.05:029 despesas de custeio

3.1.3.0.05:029 serviços de terceiros. . Cr\$ 5.000,00

4 finanças

42 tesouraria

3.0.0.0.11:060 despesas correntes

3.1.0.0.11:060 despesas de custeio

3.1.3.0.11:060 serviços de terceiros. . Cr\$ 2.000,00

6 educação

61 ensino primeiro grau primário

3.0.0.0.61:085 despesas correntes

3.1.0.0.61:085 despesas de custeio

3.1.3.0.61:085 serviços de terceiros. . Cr\$ 5.000,00

7 saúde e promoção social

73 assistência e bem estar sociais

(segue)



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 021 DE 18 DE JUNHO DE 1.974 - (continuação)

7301 assistência social
3.0.0.0.83:114 despesas correntes
3.1.0.0.83:114 despesas de custeio
3.1.4.0.83:114 encargos diversos Cr\$ 2.000,00
8 serviços municipais
81 estradas de rodagem
3.0.0.0.42:120 despesas correntes
3.1.0.0.42:120 despesas de custeio
3.1.3.0.42:120 serviços de terceiros . . Cr\$ 10.000,00
Total suplementação Cr\$ 34.000,00

Artigo 2º- O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de redução das seguintes dotações orçamentárias vigentes, na mesma importância:

1 órgão legislativo
12 secretaria
3.0.0.0.00:003 despesas correntes
3.1.0.0.00:003 despesas de custeio
3.1.3.0.00:003 serviços de terceiros. . Cr\$ 3.000,00
2 órgão executivo
23 assessoria e planejamento
3.0.0.0.04:017 despesas correntes
3.1.0.0.04:017 despesas de custeio
3.1.3.0.04:017 serviços de terceiros. . Cr\$ 4.000,00
24 junta de serviço militar
4.0.0.0.02:026 despesas de capital
4.1.0.0.02:026 investimentos
4.1.4.0.02:026 material permanente. . . Cr\$ 1.900,00
3 administração
31 secretaria
4.0.0.0.05:032 despesas de capital
4.1.0.0.05:032 investimentos
4.1.4.0.05:032 material permanente. . . Cr\$ 2.000,00
4 finanças
41 tributação
4.0.0.0.11:057 despesas de capital (segue)



Prefeitura do Município de Apiaí


ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 021 DE 1º DE JUNHO DE 1.974 - (continuação)

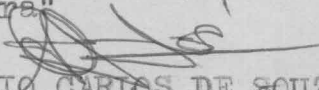
4.1.0.0.11:057 investimentos
4.1.4.0.11:057 material permanente . . .Cr\$ 1.063,00
42 tesouraria
4.0.0.0.11:063 despesas de capital
4.1.0.0.11:063 investimentos
4.1.4.0.11:063 material permanente . . .Cr\$ 2.037,00
8 serviços municipais
82 hidrovias
3.0.0.0.44:126 despesas correntes
3.1.0.0.44:126 despesa de custeio
3.1.2.0.44:126 material de consumo . . .Cr\$ 8.000,00
83 serviços urbanos
832 iluminação pública
3.0.0.0.93:135 despesas correntes
3.1.0.0.93:135 despesas de custeio
3.1.3.0.93:135 serviços de terceiros . .Cr\$ 12.000,00
Total de reduçãoCr\$ 34.000,00
(trinta e quatro mil cruzeiros);

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ,
revogadas disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ, 30 DE MAIO DE 1974 .-


ANTONIO BIMINO PONTES
PREFEITO MUNICIPAL
APIAÍ - SP

Registrada em Livro próprio e publicada pela Imprensa
" A Voz do Alto Ribeira"


ANTONIO CARLOS DE SOUZA
Chefe do Setor de Administração

